

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o Conselho de Administração publicita, até ao final do mês de janeiro de cada ano, as áreas científicas em que se inserem os ciclos de estudos a acreditar no ano letivo seguinte.

Artigo 47.º

Procedimento de reapreciação excecional da acreditação

1 — Quando a acreditação prévia de um ciclo de estudos caduque num ano em que não tenham lugar os procedimentos de acreditação relativos à área científica em que se insere, o Conselho de Administração procede à reapreciação excecional da acreditação conferida no ano em que, de acordo com o faseamento definido, a renovação da acreditação devesse ocorrer.

2 — Ao procedimento de reapreciação excecional da acreditação aplica-se o disposto nos números 2 e 3 do artigo 41.º

3 — Se os pressupostos que justificaram a acreditação prévia se mantiverem, o Conselho de Administração emite nova acreditação, que vigorará até ao termo do ano letivo em que, de acordo com o faseamento previsto no n.º 1 do artigo 46.º, deve ter lugar a acreditação dos ciclos de estudos relativos à área científica em que o ciclo de estudos em questão se insere.

4 — Se, no decorrer do procedimento a que se referem os números anteriores, forem detetados indícios de que os pressupostos em que se baseou a acreditação prévia sofreram alteração, o Conselho de Administração determina a abertura de um procedimento de reapreciação da acreditação, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

Artigo 48.º

Acreditação preliminar

1 — A acreditação dos ciclos de estudos que se encontravam em funcionamento à data da entrada em funcionamento da Agência rege-se pelo disposto nos artigos 44.º a 47.º do Regulamento n.º 504/2009, do Conselho de Administração.

2 — A acreditação preliminar caduca se a instituição de ensino superior interessada não pedir a sua renovação até ao final do ano letivo anterior àquele em que, nos termos do artigo 46.º, a sua acreditação deve ter lugar.

Artigo 49.º

Avaliação da qualidade de desempenho

A avaliação da qualidade do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior inicia-se após a conclusão da acreditação de todos os ciclos de estudos em funcionamento de acordo com o faseamento previsto no artigo 46.º

25 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

207111421

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 9590/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 2, 8, 10, 11 e 12 da deliberação n.º 810/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de junho de 2012, alterada pela deliberação n.º 679/2013 publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 43, de 1 de março de 2013, bem como do Despacho n.º 10881/2012, do vogal do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, Dr. José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série, de 1 de agosto de 2012, do Despacho n.º 10760/2012, do vogal do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 8 de agosto de 2012 e do Despacho n.º 8890/2013, do vogal do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista, publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 8 de julho de 2013, decido:

1 — Subdelegar no chefe da Divisão de Informação e Estudos sobre Mercados (DIC1), Dr. João Aires de Almada Contreiras da Piedade de Noronha, os poderes necessários para:

a) Solicitar informações, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes (Lei das Comunicações Eletrónicas — LCE), no artigo 45.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, bem como no Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes e no Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, às entidades abrangidas por estes diplomas e no âmbito das atribuições da DIC1;

b) Decidir os assuntos referentes à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística, no quadro das atribuições cometidas à DIC1;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pela DIC1;

d) Praticar atos de gestão dos colaboradores afetos à DIC1, incluindo os relativos a deslocações em serviço no território nacional, gozo de férias, justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação;

e) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade da DIC1, até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

2 — Subdelegar na chefe da Divisão de Informação sobre Entidades e Condições de Oferta (DIC2), Dr.ª Teresa Maria Lopes de Andrade da Silva Lima Nazareth de Sousa, os poderes necessários para:

a) Solicitar informações, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da LCE, no artigo 45.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, bem como no Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes e no Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, às entidades abrangidas por estes diplomas e no âmbito das atribuições da DIC2;

b) Decidir os assuntos referentes à recolha, tratamento e divulgação de informação sobre entidades atuantes no sector, no quadro das atribuições cometidas à DIC2;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pela DIC2;

d) Praticar atos de gestão dos colaboradores afetos à DIC2, incluindo os relativos a deslocações em serviço no território nacional, gozo de férias, justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação;

e) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade da DIC2, até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

3 — Subdelegar na chefe da Divisão de Apoio aos Consumidores e Atendimento ao Público (DIC3), Dr.ª Maria Jorge Sotto-Mayor Santos Silva Couto Corte-Real, os poderes necessários para:

a) Solicitar informações, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da LCE, no artigo 45.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, e no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, bem como no Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes e no Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, com as alterações subsequentes, às entidades abrangidas por estes diplomas e no âmbito das atribuições da DIC3;

b) Decidir os assuntos referentes ao atendimento do público, bem como à análise e tratamento de reclamações apresentadas por utilizadores de serviços de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviços de audio-texto e de valor acrescentado baseado no envio de mensagem e serviços da sociedade de informação, no quadro das atribuições cometidas à DIC3;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pela DIC3;

d) Praticar atos de gestão dos colaboradores afetos à DIC3, incluindo os relativos a deslocações em serviço no território nacional, gozo de férias, justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação;

e) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade da DIC3, até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

4 — Subdelegar na coordenadora do Núcleo de Atendimento ao Público (ATP), Aida Rosa de Oliveira, os poderes necessários para:

a) Decidir os assuntos referentes ao atendimento ao público, no quadro das atribuições cometidas ao Núcleo de Atendimento ao Público (ATP);

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelo ATP;

c) Autorizar a inscrição de projetistas e de instaladores de ITED/ITUR, respetivas renovações e alterações, e o tratamento de termos de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes;

d) Autorizar o registo de utilizadores de estações de serviço de rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes, bem como para autorizar a emissão de certificados de exame do serviço de amador, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2009 de 2 de março, com as alterações subsequentes, relativamente a processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento na sede do ICP-ANACOM;

e) Inscrever prestadores intermediários de serviços de rede nos termos do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes;

f) Praticar atos de gestão dos colaboradores afetos ao ATP, incluindo os relativos a deslocações em serviço no território nacional, gozo de férias, justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação;

g) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade do ATP, até ao montante de €750 (setecentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

5 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

8 de julho de 2013. — A Diretora de Informação e Consumidores, *Maria Teresa Reis Sobral Lupi Caetano*.

207110782

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 9591/2013

1 — Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor da Escola de Ciências Sociais e Humanas, o Doutor Filipe Marcelo Correia Brito Reis, com efeitos a partir de 8 de julho de 2013.

5 de julho de 2013. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

207109868

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 9592/2013

Por meu despacho de 19 de junho de 2013 e tendo a Mestre Ana Maria da Silva Tavares Guimarães Soares da Costa, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Literatura, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;
Vogais:

Doutora Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Martins Laborinho, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta (orientador);

Doutora Maria de Jesus Crespo Candeias Velez Relvas, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Maria do Rosário Sampaio Soares de Sousa Leitão Lupi Bello, Professora Auxiliar da Universidade Aberta.

28 de junho de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207112767

Despacho (extrato) n.º 9593/2013

Por meu despacho de 24 de junho de 2013 e tendo a Mestre Hermengarda Mafalda de Sousa Prego Catela requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Educação, Especialidade em Liderança Educacional, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutora Maria João Mogarro, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor António Augusto Neto Mendes, Professor Auxiliar do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutora Alda Maria Simões Pereira, Professora Associada Aposentada da Universidade Aberta (orientador);

Doutora Maria Ivone Clemente Gaspar, Professora Auxiliar com agregação da Universidade Aberta;

Doutor José Joaquim Ferreira Matias Alves, Professor Associado da Universidade Católica Portuguesa.

28 de junho de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207112701

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 9594/2013

Por despacho de 17 de maio de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 16 de julho de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria Dulce Leal Esteves, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

11 de julho de 2013. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207113382

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 9595/2013

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento				
Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Rui Luis Stanzani Rodrigues Lapa . . .	Doutoramento em Arquitetura, na especialidade de Teoria e História da Arquitetura.	Walter Rossa Ferreira da Silva.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.